

### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 - Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

## DECRETO Nº 1.183, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

# APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 731-24-CSL-PAR, em 09/04/2024, onde *Iara Maria Sana Ferreira* requer a aprovação da unificação dos lotes localizados em Conselheiro Lafaiete, identificados como: Lote nº05 e Lote nº06, ambos na Quadra nº01, um medindo a área de 412,00 m² e outro medindo a área de 368,00 m² com os registros nas matrículas R-29-8598 e R-17-8598, respectivamente, confrontações e demais informações de acordo com os registros imobiliários anexos ao procedimento, todos imóveis registrados no 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

**CONSIDERANDO** que após elaboração de levantamento topográfico e memorial descritivo, por profissional de engenharia, foi constatado que a área a ser unificada perfaz a metragem de **780,00 m²**;

**CONSIDERANDO** que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação a unificação de área segundo o exposto no procedimento administrativo digital;

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou sobre as vias públicas conforme despacho no protocolo digital;



#### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 - Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto os levantamentos topográficos e os memoriais descritivos, conforme deferimento chancelado em 15/08/2024 no procedimento digital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de emissão de taxas conforme Lei Complementar nº 109/2018 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e serviços públicos, aplicáveis ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guias anexas;

**CONSIDERANDO** que o procedimento foi instruído com documentos necessários ao feito pelo sistema digital – **Aprova** e devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente, sendo possível o atendimento.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o procedimento administrativo de unificação dos lotes, localizados em Conselheiro Lafaiete, identificados como: Lote **nº05** e Lote **nº06**, ambos na Quadra **nº01**, um medindo a área de **412,00 m²** e outro medindo a área de **368,00 m²** com os registros nas matrículas **R-29-8598** e **R-17-8598**, respectivamente, confrontações e demais informações de acordo com os registros imobiliários anexos ao procedimento, todos imóveis registrados no 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade de Iara Maria Sana Ferreira.

**Art.2°.** Após a unificação das áreas localizados em Conselheiro Lafaiete-MG, o imóvel passará a medir **780,00 m²**, identificado como "LOTE 05-06" em conformidade com o levantamento topográfico, memorial descritivo e confrontações, definidas nos termos do procedimento administrativo digital nº **731-24-CSL-PAR** e que foram aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN na data de **15/08/2024**, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.



### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 - Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

**Art.3º.** A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 20 de setembro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra **Prefeito Municipal** 

Jorcelino de Oliveira **Procurador Geral** 

Fabiano Luis Rodrigues Zebral **Subprocurador Geral** 

\_\_\_\_\_